



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº

DE DE

DE 2013

Institui o Dia do Delegado de Polícia Civil do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial do Estado do Piauí, o Dia do Delegado de Polícia Civil, a ser comemorado no dia 3 de dezembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 27 de novembro de 2013.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Fábio Novo
Dep. **FÁBIO NOVO**
1º Secretário

Helio Isaías
Dep. **HELIO ISAÍAS**
2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.007404/13
Senha: C34F059

AL-P-(SGM) Nº 611

Teresina (PI), 02 de dezembro de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da **Deputada Margarete Coelho** que:

“Institui o Dia do Delegado de Polícia Civil do Estado do Piauí, e dá outras providências.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

04 13